



Nº 865 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Auxiliar, Nível 1, Área: Artes Cênicas - Técnicas Corporais e Interpretação Teatral, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 109, publicado no D.O.U. de 01/12/2008, homologado através do Edital nº 082, publicado no D.O.U. de 17/03/2009, seção 3, pág. 31. (Processo nº 23070.022881/2008-57)

Nº 866 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Guitarra Elétrica, Violão Popular e Ensino Coletivo de Instrumento, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 104, publicado no D.O.U. de 14/11/2008, homologado através do Edital nº 077, publicado no D.O.U. de 17/03/2009, seção 3, pág. 31. (Processo nº 23070.021688/2008-07)

Nº 868 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Canto e Regência Coral, realizado pela Escola de Música e Artes Cênicas, objeto do Edital nº 104, publicado no D.O.U. de 14/11/2008, homologado através do Edital nº 066, publicado no D.O.U. de 11/03/2009, seção 3, pág. 37. (Processo nº 23070.021675/2008-20)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 225, DE 9 DE MARÇO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.003199/2010-61 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras- LLE - CCE, instituído pelo Edital nº 009/DDPP/2010, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26/02/2010.

Campo de Conhecimento: Língua e Literatura Italiana.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Anna Fracchiolla	8,6

ELZA MARIA MEINERT

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 227, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Estabelece limite de valor para dispensa de manifestação prévia da Fazenda Nacional, para fins de decretação, de ofício, da prescrição intercorrente e confere outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, inciso II, do art. 87 da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, para fins de decretação, de ofício, da prescrição intercorrente, a manifestação prévia da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) nas execuções fiscais cuja dívida consolidada seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Entende-se por dívida consolidada o valor executado acrescido dos encargos e acréscimos legais vencidos até a data de ocorrência da prescrição intercorrente.

Art. 2º A PGFN disponibilizará, aos membros do Poder Judiciário, consulta aos sistemas de registro das informações sobre débitos inscritos em dívida ativa da União objeto de execuções fiscais ajuizadas.

Parágrafo único. A consulta de que trata o caput possibilitará identificar cada uma das inscrições que compõem o executivo fiscal, a fim de que possa ser aferido se o montante da dívida consolidada se enquadra no limite estabelecido no art. 1º.

Art. 3º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no caput do artigo 1º, será considerada a soma das dívidas consolidadas das execuções reunidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 228, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Delega competência para a concessão da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, na Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009, e no item 3.3.1 do Edital nº 1, de agosto de 2009, estes últimos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário da Receita Federal do Brasil, ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional e ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para, no âmbito de suas respectivas Unidades, praticarem atos de concessão de Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP), a titulares de cargos em provimento efetivo, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º As gratificações temporárias que tratam o art. 1º ficam distribuídas no âmbito deste Ministério, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE GSISP	
	Nível Intermediário	Nível Superior
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	4	0
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	3	1
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA	4	5

DESPACHOS DO MINISTRO Em 8 de março de 2010

PROCESSO: 11893.000022/2007-63.
INTERESSADOS: CONTINENTAL FOMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ Nº 04.497.153/0001-47) e HERON MOTA JATAY (CPF Nº 456.494.213-15).
ASSUNTO: Recurso a ser dirimido pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda (Lei Nº 9.613/98, art. 16, § 2º).

Aprovo o PARECER PGFN/CAF/Nº 318/2010 e adoto os seus fundamentos para NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos nos autos do processo em epígrafe por CONTINENTAL FOMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. e HERON MOTA JATAY.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº: 10951.000479/2007-73
INTERESSADO: Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-CP.

ASSUNTO: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Confissão e Composição de Dívidas celebrado entre a UNIÃO e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CP, na forma prevista na Lei Nº 8.727, de 05 de novembro de 1993. Extensão dos benefícios da Resolução Nº 353, de 19 de dezembro de 2000, do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CCFGTS. Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

PROCESSO Nº: 10951.000810/2007-55
INTERESSADO: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG

ASSUNTO: Sétimo e Oitavo Termos Aditivos ao Contrato de Confissão e Composição de Dívidas celebrado entre a União e a COHAB-MG, com intervenção do Estado de Minas Gerais, como garantidor, em 20 de janeiro de 1994, nos termos da Lei Nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e da Resolução Nº 353, de 19 de dezembro de 2000, do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CCFGTS.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 9 de março de 2010

PAF - ECF Laudo Nº URB0162010 - Comercial de Ferragens Miliun Ltda.

Nº 201 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Comercial de Ferragens Miliun Ltda, CNPJ: 82.240.333/0001-15 registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0162010, relativo ao PAF-ECF nome: Sistema de Gestão Empresarial, versão: 1.0, código MD-5: e58c885043a3c3fb116d3b21721e35baf, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº TEC0042010 - Metasis Consultoria e Sistemas Ltda.

Nº 202 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Metasis Consultoria e Sistemas Ltda, CNPJ: 05.414.549/0001-46, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0042010, relativo ao PAF-ECF nome: METASIS, versão: 1.0, código MD-5: E416A61BCD4EF6877673BE4141BC5BA2, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. PRS0172010 - CNP ENGENHARIA DE SISTEMAS S.A.

Nº 203 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), CNP ENGENHARIA DE SISTEMAS S.A., CNPJ: 87.778.924/0001-00, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0172010, relativo ao PAF-ECF nome: PAF-ECF, versão: 1.0, código MD-5: 9788639ecb5e50fba938bc79bfdffa8d, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. POL3212010 - RBN Automação de Teresópolis Ltda. ME

Nº 204 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), RBN Automação de Teresópolis Ltda. ME, CNPJ: 05.028.442/0001-60, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número Nº. POL3212010, relativo ao PAF-ECF nome: RBN PDV, versão: 1.00.00 código MD-5: 87E7A46CACE206600761FFC4D48A25D7*Caixa, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 8 DE MARÇO DE 2010

Divulga a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América no mês de fevereiro do ano-calendário de 2009, para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie.

A COORDENADORA DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e da delegação de competência de que trata o art. 3º da Portaria Cosit Nº 3, de 8 de maio de 2008, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 24 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e nos §§ 2º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF Nº 118, de 28 de dezembro de 2000, declara: